



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Fls. 05-77 EEX.



Lei Municipal Nº 09/77.

EMENTA:- Pagamento de honorários e outras despesas e outras despesas da causa processória do Mercado Público.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$.23.000,00 (vinte e tres mil cruzeiros) para custear o pagamento de honorários e outras despesas da causa processória do Prédio do Mercado.

Artº 2º -O Crédito autorizado no artigo precedente, correrá por conta do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, através do Imposto Prédial.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 1977.

Mary de Souza Vieira Mendonça

a) Mary de Souza Vieira Mendonça

Prefeito.

Regs. as fls 009, do livro competente.

Data supra.

Amara Sitoris A. Lima Gimentel

Secretária.